



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 3.096 / 2005

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do ano de 2005 e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, destinado a atender a inclusão de dotações no Orçamento de 2005, conforme abaixo

207	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0036.2.111		
ASSIST. POPULAÇÃO BAIXA RENDA – FMAS		
33903300	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 2.000,00
33903900	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 2.000,00
44905202	EQUIPAM. E MAT. PERMANENTE DOM. PATRIM.	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas, nos termos do artigo 43, § 1º, alínea III, da Lei Federal nº 4320/64:

207	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0027.2.039		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00

Art. 3º- O poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 12 de Agosto de 2005

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé